



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº 08.955.493/0001-25, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis:

I – 01 (uma) ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, com caixa de adubo acoplada, marca VIVA AGRONEGÓCIOS, ano de fabricação 2026;

II – 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA, marca YANMAR, modelo SOLIS90/MSTC4WD, potência de 90 HP, tração 4x4, cor vermelha, ano de fabricação 2026, chassi nº BYYDN1708536MS.

Art. 2º A cessão dos equipamentos tem como objetivo o fortalecimento e a melhoria das atividades agrícolas desenvolvidas pelos associados da Associação Central de Agricultores de Capitão Leônidas Marques, promovendo o desenvolvimento rural no Município.

§ 1º O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e conforme previsão no respectivo termo.

§ 2º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 3º A Associação beneficiada receberá os bens a título gratuito, ficando responsável por sua guarda, conservação, manutenção e correto uso, comprometendo-se a zelar pelo patrimônio público, sob pena de responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados.

Art. 4º A formalização da cessão de uso será realizada por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as obrigações, responsabilidades e demais condições ajustadas entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens móveis com a Associação Central de Agricultores de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ nº 08.955.493/0001-25.

A cessão de uma Enxada Rotativa Encanteiradora com caixa de adubo acoplada e de um Trator Agrícola destina-se a fortalecer as atividades desenvolvidas pelos agricultores associados, proporcionando melhores condições para o preparo do solo, implantação e manejo das culturas, bem como maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

A iniciativa integra as ações de incentivo ao desenvolvimento rural promovidas pelo Município, permitindo que equipamentos públicos sejam utilizados em benefício coletivo, ampliando o acesso dos pequenos e médios produtores a tecnologias e maquinários que contribuem para o aumento da produtividade, redução de custos e fortalecimento da agricultura familiar e da economia local.

A medida atende ao interesse público, uma vez que os equipamentos permanecerão afetados à sua finalidade pública, sendo utilizados em conformidade com as condições e obrigações estabelecidas no respectivo Termo de Cessão de Uso, assegurando sua adequada conservação, fiscalização e utilização.

Diante do exposto, considerando os relevantes benefícios sociais e econômicos decorrentes da presente iniciativa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Capitão Leônidas Marques, em 15 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal